



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futura melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

**“CONCEDE REAJUSTE E EFETUA
REVISÃO ANUAL NA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

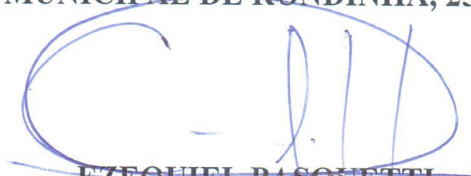
Art. 1º - Fica alterado o Valor de Referência constante do artigo 29 da Lei Municipal nº. 1.718/2002, que passa a ser para todos os efeitos legais, a quantia de R\$ 431,48 (quatrocentos e três e um reais e quarenta e oito centavos), a contar de 01 de março de 2015.

Art. 2º - Aos servidores não pertencentes ao quadro de cargos e funções públicas do município, bem como os estagiários, será concedido um reajuste em suas respectivas remunerações no percentual de 7% (sete por cento), a contar de 01 de março de 2015.

Art. 3º - Para cobertura das despesas autorizadas por esta lei serão utilizados recursos alocados nas rubricas orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 25 DE FEVEREIRO DE 2015.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Encaminha-se a essa Casa legislativa o projeto de Lei visando a concessão de reajuste de 7 % (seis por cento) aos servidores municipais.

Este reajuste atende dispositivo previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal que prevê a revisão geral anual dos servidores públicos. Considerando a grave crise econômica a que assola todos os Municípios, cujos reflexos se fazem sentir, este é o limite máximo que os cofres públicos podem suportar. Este percentual de 7% é o máximo que os cofres públicos podem alcançar sem prejudicar os demais setores da administração.

Isto posto roga-se aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 25 DE
FEVREIRO DE 2015.**

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal